



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.098/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.33.259,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**, a ser distribuído nas seguintes classificações econômicas e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO				
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0050.2056.0001 – Atendimento do CRAS				
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$.25.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 500.185	Fonte STN 1.661
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$. 8.259,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 500.185	Fonte STN 1.661

Artigo 2º – As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025, bem como nos anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

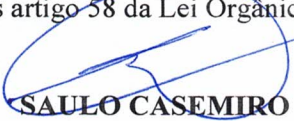
Artigo 3º - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de transferências da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 24 de junho de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração